

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

1.2. PROCESSO: Nº 077/2019

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção

SEMAC - Seção de Manutenção Civil

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PRECO GLOBAL

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.722/2001, 4.485/2002, 7.892/2013; 8.250/2014, 8538/2015 e 10.024/2019; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estaduais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 02/12/2020

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras.

1.7.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio **www.gov.br/compras.**

1.8. VISITA TÈCNICA

- **1.8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, ao licitante será **OBRIGATÓRIA** a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, agendada no **DEMAN/SEMAC Departamento de Engenharia/ Seção de Manutenção Civil SEMAC**, através do telefone **(0xx11)3643-3791/3643-3788 e pelos e-mails:** deman@ceagesp.gov.br; andre.escobar@ceagesp.gov.br; edison.hidaka@ceagesp.gov.br, até o dia 27 /11 / 2020, em atendimento à jurisprudência do TCU.
 - **1.8.2.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (conforme ANEXO IV deste edital), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

Página 1 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **1.8.3.** Será inabilitado o licitante que não enviar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelo seu representante.
- **1.8.4.** Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal **(conforme ANEXO V deste edital)**, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Neste caso, se contratado, o licitante assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.
- **2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Pavimentação e Tapa Buracos nas dependências da CEAGESP Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, através de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**
 - **2.1.** As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a **CEAGESP** à aquisição total.

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.2. ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS

CONDIÇÕES LOCAIS

3.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL

Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15

3.1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E

CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE

ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

3.1.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE

INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL

3.1.9. ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO - Artigo 38, inciso I da Lei

13.303/2016

3.1.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

3.1.11. ANEXO XI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.12. ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

Página 2 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras.
 - **4.1.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - **4.1.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
 - **4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - **4.1.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.2.** O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema.
 - **4.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** Não poderão participar deste Pregão:
 - **a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - b) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União,

Página 3 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

- **c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº8.666/93 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário), durante o prazo da sanção aplicada;
- **d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- **e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- **f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente:
- **g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- **k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- I) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **n)** Émpresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- **o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- p) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - p.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - p.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - **p3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

Página 4 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENCESO

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- **r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- **s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 TCU/Plenária).
- **u)** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- **4.6.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49
 - **4.6.1.1.** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - **4.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
 - **4.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (item 4.5 IN 05/2017 SEGES/MPDG):
 - **4.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - **4.6.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Página 5 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGESD

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- 4.6.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- **4.7.** A licitante deverá presentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o anexo IX Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016, preenchido e assinado juntamente com a documentação de habilitação anexada no sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - **4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - **5.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - **5.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - **5.1.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - **5.1.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **5.1.5.** A licitante deverá permanecer conectada ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme item **7.7.2** do edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.
 - **5.1.6.** Após a negociação a licitante deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.
 - **5.1.7.** Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.

Página 6 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **5.1.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - a) As licitantes <u>deverão</u> apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" com as especificações dos serviços ofertados, descritas neste edital e seus anexos.
- **5.1.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.1.10.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital, observando que:
 - **a)** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
 - **b)** Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.
 - c) Nas situações em que não houver meio de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019), poderão ser exigidos os documentos do item 5.2.2.
 - **d)** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **e)** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidões válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **5.2.** A licitante deverá apresentar para habilitação, toda documentação relacionada nos itens **5.2.1, 5.2.3** e **5.2.4** deste Edital, considerando a instrução do item **5.1.7** acima referido.

5.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

- **5.2.1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
- **5.2.1.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Página 7 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **5.2.1.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **5.2.1.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - **5.2.1.5.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
 - a) Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente.
 - **b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011:
- b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **c)** Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal FGTS;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais/municipais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

5.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas
- b) Comprovação de que possui experiência técnico-operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com nome do responsáveis técnicos pelos serviços, demonstrando:
 - **b.1)** serviços de tapa buracos com asfalto, correspondentes à 50% (cinquenta por cento) da metragem total estabelecida no Anexo I –Termo de Referência, ou seja,

Página 8 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

2.500 metros quadrados.

- **b.2)** a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos
- c) No caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.
- d) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, tem condições de apresentar antes da celebração da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário, os seguintes documentos complementares, em atendimento ao item 11.4.1 do Edital:
 - **d.1.)** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior com formação de Engenharia Civil ou Arquitetura, com habilitação necessária para execução dos serviços;
 - **d.2)** Registro ou inscrição no **CRÉA ou CAU** em nome do(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica, acervados nestes conselhos de classe, por execução de serviços com as características principais desta licitação, com validade na data da apresentação da proposta.
 - **d.3.)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) conforme no item 5.2.3 letra "d.1";
 - **d.3.1)** A comprovação de vínculo profissional (item 5.2.3 letra "d.3") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.
- d) Atestado de visita, conforme ANEXO IV; ou
- e) Declaração de conhecimento das condições locais, ANEXO V;
- **f)** Declaração formal de disponibilidade de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO VIII**;

5.2.4. Habilitação Econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

Página 9 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

a.1) Para fins de definição do "último exercício social" do Balanço Patrimonial a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2020, inclusive para os casos em seja utilizado o sistema de Escrituração Contábil Digital – ECD, comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

<u>a.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de</u> transmissão impresso no rodapé da página.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

1 G =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante
SG =	Ativo Total
36 = -	Passivo Circulante + Passivo não circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- **b.1)** As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **5.2.4 letra a**. Caso os índices citados demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um),** a licitante deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na **letra "b.2"**.
- b.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado para o lote, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta cujo valor corresponde à: R\$66.838,16 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).
- **b.3)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - **b.3.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

Página 10 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **b.3.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- **b.3.3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - **b.3.3.1)** por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- **b.3.4)** as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - **b.3.4.1)** as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.
- **b.4)** Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2020), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- **b.5)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital ECD do Sistema Público de Escrituração Digital SPED da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.
 - **b.5.1)** as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
- **b.6)** <u>As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço</u>, os quais serão submetidos ao DEFIC Departamento Financeiro e Contábil da CEAGESP, para as devidas ratificações.
- **b.7.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- **b.8**. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- **5.3.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

Página 11 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **5.3.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- **5.4.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.
 - **5.4.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - **5.4.1.1**. A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique ofensa ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/1993, bem como efetuar a consulta de acordo com o item **5.4.3** do Edital.
 - **5.4.2.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:
 - **a)** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
 - **b)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - c) na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU ou na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:
 - **d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep).
 - e) no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.
 - **5.4.3.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/11) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **5.4.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **5.5.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das

Página 12 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado os casos em que a licitante tenha se declarado **como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar** dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** As propostas comerciais deverão ser inseridas, pelas licitantes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.1.1.** Os anexos, bem como as propostas comerciais readequadas ao lance vencedor, serão exigidos somente na sessão pública do Comprasnet, através do chat, na fase de julgamento das propostas.
- 6.2. O preço deverá ser proposto em valor total global, em moeda nacional, contendo a descrição do serviço ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **6.3.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
 - **6.3.1** No valor cotado, quando a licitante for domiciliado fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a CEAGESP é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.
- **6.4.** O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.
 - **6.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **6.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, no Sistema Compasnet, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
 - **6.6.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio www.gov.br/compras, em conformidade com

Página 13 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CFAGES 2

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

- **7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **7.3.1.** A licitante deverá permanecer conectada ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme item **7.7.3** do edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.
 - **7.3.2.** Após a negociação a licitante deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como, demais procedimentos a serem realizados.
 - **7.3.3.** Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.

7.4. Da Classificação das Propostas

- **7.4.1.** O Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.
- **7.4.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
 - **7.4.2.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a).
- **7.4.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

7.5. Dos Lances

- **7.5.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.5.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual.
- **7.5.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro

Página 14 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEACES

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

lugar.

- **7.5.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.5.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **7.5.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **7.5.7.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.5.8**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.5.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.5.11.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **7.5.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.5.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Página 15 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.5.14.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 - **7.5.14.1** Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

7.6. Da Desconexão do Pregoeiro(a)

- **7.6.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.6.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.gov.br/compras**.

7.7. Da Negociação

- **7.7.1.** Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **7.7.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - **7.7.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **7.7.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **7.7.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - **7.7.1.5.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que a vencedora do certame houver se declarado inscrito nestas condições.

Página 16 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 7.7.1.5.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **7.7.1.5.2.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado **concedido** pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- **7.7.1.5.3.** Sempre que a licitante se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte por meio da declaração disponibilizada no sistema Comprasnet, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 em caso de item exclusivo ou empate de propostas, e, se vencedora do certame o pregoeiro fará a convocação através do chat para que esta encaminhe juntamente com a documentação de habilitação, documentos que comprovem se a licitante apresenta faturamento condizente com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, tais como:
 - a) Solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
 - **a.1.** <u>as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de</u> transmissão impresso no rodapé da página.
 - **b)** Solicitação de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- **7.7.1.5.4.** Também serão aceitas a **DRE** e **outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação** (**recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED**).
 - **a.1** as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

Página 17 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.7.1.5.5.** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- **7.7.1.5.6.** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2020.
- **7.6.1.5.1.** O vencedor deverá enviar, por meio do sistema, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a certidão mencionada no item 7.6.1.5.3.b, que serão remetidas ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o licitante permanece "ME" ou "EPP".
- **7.7.1.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.7.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.7.2.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.7.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8. Da Aceitabilidade da Proposta

- **7.8.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - **7.8.1.1.** Só serão aceitas as propostas que contemplem o valor **total global anual**, se compatíveis ou inferior ao fixado pela CEAGESP.
 - **7.8.1.2.** Embora o julgamento das propostas comerciais seja pelo valor global, não serão aceitas propostas cujos itens apresentem valores acima do estimado pela CEAGESP, conforme o Quadro de Composição do Valor Estimado do Anexo I Termo de Referência do Edital item 22.
- **7.8.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **7.8.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto

Página 18 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- **7.8.4.** Não serão aceitas propostas com valor **global anual** superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56, III da Lei nº 13.303/2016.
 - **7.8.4.1.**Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
 - **7.8.4.2.**Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**; Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - **a)** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - **d)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - **e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - **g)** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - h) Estudos setoriais;
 - i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal:
 - j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
 - I) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços.
- **7.8.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **7.8.6.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CEAGESP, para orientar sua decisão.
- 7.8.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar

Página 19 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **7.8.8.** Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.
- **7.8.9.** Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.
- **7.8.10.** A análise da proposta comercial da melhor classificada para o objeto do certame, correrá conjuntamente com a análise da documentação de habilitação disponibilizada no Comprasnet.
- **7.8.11.** O Pregoeiro(a) fixará prazo de no mínimo **02 (duas) horas** à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, <u>Planilha de Composição de Preços</u>, readequados ao lance vencedor.

7.9. Do Exame dos Documentos de Habilitação

- **7.9.1.** Superada a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 5.2**.
- **7.9.2.** Além dos documentos relacionados no item **7.9.1**, como condição de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará no sistema se a licitante respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.6.2** à **4.6.8** do edital.
- **7.9.3**. Os documentos que <u>não</u> estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados **via sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** contados da convocação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a)**, sob pena de inabilitação.
 - **7.9.3.1.** Os documentos e anexos exigidos, quando anexados no sistema compras governamentais, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a).**
 - 7.9.3.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o

Página 20 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

número do CNPJ e o respectivo endereço.

- **7.9.3.2.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- **7.9.3.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.9.3.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.9.4.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição.
 - **7.9.4.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa
 - **7.9.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- **7.9.5.** Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **item 5.2** o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no "chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.
- **7.9.6.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- **7.9.7.** A licitante deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o **item 7.8.11**, Proposta Comercial, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, adequando os preços unitários ao valor total proposto.
- **7.9.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.10. Dos Recursos

7.10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma

Página 21 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- **7.10.2.** O Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **7.10.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.
- **7.10.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site www.gov.br/compras, no momento oportuno, e os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- **7.10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **7.10.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- **7.10.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.10.8.** A decisão do Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- **7.10.9.** Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

7.11. Do Registro dos Atos da Sessão

- **7.11.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- **7.11.2.**Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

7.12. Da Formação do Cadastro de Reserva

7.12.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o <u>Cadastro de Reserva</u> composto por licitantes

Página 22 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

- **7.12.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes.
- **7.12.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.
- **7.12.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva.
- **7.12.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de determinado(s) item(ns), ao mesmo preço do vencedor do certame:
- **7.12.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com precos unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- **7.12.1.6.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- **7.12.1.7.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP.**
- **8.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.
- **8.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

Página 23 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **9.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital e seus anexos, na forma eletrônica, através do email selic@ceagesp.gov.br.
- **9.2.** O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - **9.2.1.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.
 - **9.3.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 9.3.2. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- **10.1.** Ao Diretor-Presidente da CEAGESP Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **10.1.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

11.1. Dos Prazos

- **11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.12º, caput, do Decreto nº 7.892/2013.
 - 11.1.1.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da

Página 24 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CFAGES 2

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

data de início dos trabalhos definida em Ordem de Serviços expedida pela área Gestora, podendo ser prorrogável na forma da legislação vigente.

- **11.1.2.** O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
 - **11.1.2.1.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não</u> havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.
- **11.1.3.** Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 14.1**, deste edital.
- **11.1.4.** O contrato decorrente da Ata de Registro de preços, deverá ser assinado dentro do prazo mencionado no item **11.1.3.**
- 11.1.5. O contrato será assinado, somente, para aquisição cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00, permanecendo a minuta do contrato no corpo deste edital em razão de padronização decorrente da Lei n.13.303/16.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.1. Após a publicação do ato homologatório no Diário Oficial da União, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação complementar constante no item 12.2.3, diretamente no DEMAN Departamento de Engenharia e Manutenção, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946 EdSed I, na Vila Leopoldina, São Paulo SP CEP 05316-900.
 - **12.1.1.** O prazo estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante pedido formal da licitante vencedora, encaminhado ao DEMAN Departamento de Engenharia e Manutenção, através do e-mail deman@ceagesp.gov.br.
 - **12.1.1.1.** A licitante deverá justificar, através de fatos relevantes, o pedido de prorrogação que, após analisado pela área demandante, poderá ou não ser aceito.
- **12.2.** Os documentos complementares encaminhados à área demandante serão avaliados em sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.
 - **12.2.1.** Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se a licitante vencedora do certame atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionados no item 12.2.3; e,

Página 25 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

12.2.2. Caso a licitante vencedora não tenha atendido os requisitos solicitados, o processo retornará à SELIC: em tendo atendido será encaminhado à SEAGE para elaboração da ata e/ou contrato.

- 12.2.2.1. Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se a licitante vencedora do certame atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item 12.2.3.
- 12.2.3. A documentação complementar resume-se na entrega de cópia autenticada ou original dos itens abaixo relacionados:
 - a) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior. com habilitação necessária para execução dos serviços;
 - b) Registro ou inscrição no CREA ou CAU em nome do(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica, acervados nestes conselhos de classe, por execução de servicos com as características principais desta licitação, com validade na data da apresentação da proposta.
 - c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) conforme no item 12.2.3 letra "a.1";
 - c.1) A comprovação de vínculo profissional (item 12.2.3 letra "a.3") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

12.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação

- 12.3.1. Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO, o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:
 - a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores. deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF:
 - c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência da presente ata de registro de preços conforme modelo – anexo X;
 - d) Indicação de contato para assuntos relativos à ata de registro de preços em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

Página 26 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **e)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo VI do edital; e
- f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo VII do edital.
- **12.3.2.** Somente após a aprovação da documentação acima elencada, será permitido ao adjudicatário assinar o Contrato.

12.4. Da Vedação ao Nepotismo

- **12.4.1.** A CONTRATADA não poderá alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- **12.4.2.** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **13.1.** A **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **COMPROMISSÁRIA** recebeu a sua via da ATA assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a <u>5% (cinco por cento)</u> do valor global anual atualizado da ATA, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016, art. 56, da Lei n° 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
 - **13.1.1.** A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:
 - **a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **b)** prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - **d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
 - **13.1.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
 - **b)** Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o **item 13.1.4.**; ou
 - c) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato, e de acordo com o item 13.1.4.

Página 27 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **13.1.3.** Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à licitante vencedora, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.
 - **13.1.3.1.** O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.
 - **13.1.3.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 13.1.1**, observada a legislação que rege a matéria nos termos IN 05/2017.
 - **13.1.3.3.** O DEJUR/SETRA Departamento Jurídico da **CEAGESP** (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato para que este informe a seguradora.
 - **13.1.3.4.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **13.1.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.
- **13.1.5.** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada.
- **13.1.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no **item 13.1** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- **13.1.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **12.1**, autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.
- **13.1.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Página 28 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **13.1.18.1.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **13.1.9.** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP.**
- **13.1.10.** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sancões previstas no contrato.
- **13.1.11.** A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste Contrato.

13.1.12. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CEAGESP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- **b)** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do **item 3.1** do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.
- 13.1.13. A CEAGESP não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- **c)** Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.
 - **13.1.13.1.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que as previstas no **item 13.1.1**, alíneas **"a"** a **"d"**.
- **13.1.14.** A garantia prevista em qualquer modalidade do **item 13.1.2** somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CEAGESP.**

Página 29 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
 - (A) não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - (B) apresentar documentação falsa;
 - (C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - (D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - (E) não mantiver a proposta;
 - (F) cometer fraude fiscal;
 - (G) comportar-se de modo inidôneo.
 - **(H)** não apresentar a documentação complementar exigida no **item 12.2.3**, no prazo estipulado no **item 12.1**.
 - **14.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - **14.1.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - **b) Multa de 5% (**cinco por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, nos casos de infração contratual leve, devidamente caracterizados pelos gestores competentes, calculada sobre o valor mensal do CONTRATO.
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
 - **d) Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 49, do Decreto nº 10.024/2019.
 - **14.1.3.** As sanções previstas nos incisos "a" e "c" do item **14.1.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.
 - **14.1.4.** As sanções estabelecidas no inciso "c" do item **14.1.2** é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.
 - **14.1.5.** As sanções previstas no inciso "c" do item **14.1.2** poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Página 30 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.1.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.
- **14.1.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.1.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **14.1.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **14.1.10.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:
 - (A) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
 - (B) Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- **14.1.11.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- **14.1.12.** A aplicação da sanção prevista no item **13.1.10** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.
- **14.1.13**. A aplicação das sanção prevista no item **13.1.10** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.
- **14.1.14.** Na hipótese da letra A do item **13.1.10**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- **14.1.15.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade,

Página 31 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

- **14.1.16.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
 - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

14.2. Da Cumulação de Sanções

- **14.2.1.** As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** e do **SICAF** serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "c" do subitem
- **14.2.2**. Sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a CONTRATADA.

14.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

14.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **15.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **15.2.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Página 32 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **15.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **15.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.
- **15.5.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **15.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Erivaldo Jose Caetano Pregoeiro

Página 33 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

ANEXO I PROCESSO Nº 077/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CEAGESP

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos, que devem ser observados pelos Proponentes, na elaboração das propostas para a participação na licitação de execução de serviços de tapa buracos e pavimentação, nas dependências da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, na capital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1.** As proponentes deverão enviar anexo, atestado de visita efetuada por seu representante, emitido pelo órgão gestor do contrato (DEMAN), comprovando que efetuaram visita ao local dos serviços, inteirando-se das condições e grau de dificuldades existentes, e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, bem como suas quantidades.
 - **2.1.1.** O horário de visita deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Manutenção, através dos telefones: (11) 3643-3788 e (11)3643-3791, bem como pelos e-mails: deman@ceagesp.gov.br; andre.escobar@ceagesp.gov.br; edison.hidaka@ceagesp.gov.br
- **2.2.** As proponentes deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **2.3.** Deverão fornecer informações sobre as instalações, o aparelhamento, e o pessoal técnico adequado disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- **2.4.** As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **2.5.** As proponentes deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, antes da assinatura da ATA, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica acervado pelo CREA, por execução de obra ou serviço de características semelhantes a esta licitação.

3 - CARACTERISTICAS/QUANTIDADES PRINCIPAIS DOS SERVICOS

3.1. Execução de pavimentação e tapa buracos com asfalto, em área de 5.000,00 m2.

Página 34 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.1.** Atestado de responsabilidade técnica, devidamente acervado nas entidades profissionais competentes, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, comprovando possuir em seu quadro permanente, antes da assinatura da ATA, profissional de nível superior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **4.2**. O profissional indicado pelo licitante para fins de capacitação técnico profissional deverá participar dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo órgão gestor do contrato.
- **4.3**. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada.

5 - OUTROS DOCUMENTOS

5.1. Declaração com a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6 - FORMA DE PAGAMETO E SUAS CONDIÇÕES

- **6.1**. As medições serão mensais e elaboradas pela fiscalização que será exercida pelo Departamento de Manutenção da CEAGESP.
- **6.1.1.** O pagamento dos serviços será realizado em parcelas mensais, ao longo da vigência do contrato, mediante a medição dos serviços efetivamente prestados no mês de referência.
- **6.2.** Todos os caminhões com concreto asfáltico serão pesados na chegada ao Entreposto, e após a descarga.
 - **6.2.1.** IMPORTANTE: Como critério de medição será utilizado o coeficiente de 2,4 ton/m³ de concreto asfáltico aplicado.
 - **6.2.2.** Exemplo: Um caminhão pesado com 24 toneladas de CBUQ, será considerada a aplicação de 10 m³ do mesmo.
- **6.3.** Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao cronograma físico a ser elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização da CEAGESP.

Página 35 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos trabalhos definida em Ordem de Serviços expedida pela área Gestora, podendo ser prorrogável na forma da legislação vigente.

8 - FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- **8.1.** O fornecimento dos serviços deste contrato serão requisitados mediante emissão de ordem de serviço junto a contratada, e o prazo de início dos mesmos não deverá ultrapassar 5 (cinco) dias.
- **8.2.** As equipes de serviços serão montadas conforme a necessidade de execução dos serviços para a CEAGESP.
- **8.3.** Os serviços serão executados para atender as vias internas e estacionamentos da CEA-GESP, na cidade de São Paulo.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **9.1.** A contratada responderá pela execução dos serviços de manutenção em pavimentação e demais atividades correlatas, obrigando-se a:
 - **9.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - **9.1.2.** Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA-SP ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 9.1.3. Na execução da obra ficará a cargo da Contratada:
 - a) Mão de obra especializada;
 - b) Materiais adequados ao serviço contratado;
 - c) Máquinas e equipamentos;
 - d) Transporte interno e externo;
 - e) Segurança de todo o seu ferramental e equipamentos;
 - **9.1.4.** A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com Normas de Segurança e Operação da CEAGESP, principalmente o atendimento integral

Página 36 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- **9.1.5.** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- **9.1.6.** A contratada é responsável por seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho. A Contratada se obrigará a arcar com todos os ônus fiscais de qualquer espécie, (Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias, Comerciais e outras, referentes a seus empregados e subcontratados, e à empresa) que incidirem direta ou indiretamente sobre o contrato e seu objeto;
- **9.1.7.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- **9.1.8.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- **9.1.9.** Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, cabendo a ela total e exclusiva responsabilidade por qualquer acidente que venha a ocorrer:
- **9.1.10.** Manter alocado junto à Administração, durante os turnos de serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **9.1.11.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local dos serviços, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- **9.1.12**. A Contratada deverá manter, ainda, os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Ceagesp, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **9.1.13.** A Contratada deverá manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Ceagesp;
- **9.1.14.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

Página 37 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

municipal, as normas de segurança da Administração;

- **9.1.16**. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;
- **9.1.17.** A permanência dos empregados da Contratada somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços ou no canteiro de obras;
- **9.1.18.** O horário de trabalho estabelecido pela Contratada deverá receber a aprovação da CEAGESP, sendo que será necessário programar expediente em horário noturno, sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades verificadas em cada local.

Estes trabalhos deverão ser verificados no ato da visita técnica para formação de preços;

- **9.1.19.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e aprovada pela Ceagesp, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante das especificações técnicas;
- **9.1.20.** A contratada deverá ser responsável pela guarda e distribuição das ferramentas, equipamentos e materiais.
 - **9.1.20.1.** Deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem consertados e/ou substituídos, com a brevidade necessária.
 - **9.1.20.2.** Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela Contratada, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a CEAGESP por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.
 - **9.1.20.3.** Os equipamentos deverão ser compatíveis com o cronograma proposto, sendo exigível a critério da CEAGESP, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução. A CEAGESP não fornecerá equipamento algum à Contratada, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.
- **9.1.21.** A Contratada só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados;
- **9.1.22.** A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da CEAGESP através do DEMAN;

Página 38 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENCESO

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **9.1.23**. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Ceagesp ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra;
- **9.1.24.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- **9.1.25.** A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações;
- **9.1.26.** A Contratada deverá assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, devendo verificar antes do início dos serviços todos os desenhos e especificações fornecidas para execução dos serviços;
- **9.1.27.** No caso de omissões, falhas, erros ou discrepâncias, e ainda, transgressões às Normas Técnicas e regulamentos, caberá à contratada formular imediata comunicação escrita à Ceagesp, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- **9.1.28.** A Contratada deverá, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;
- **9.1.29.** A Contratada deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- **9.1.30.** A Contratada anotará em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistadas pela Fiscalização da CEAGESP, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - **9.1.30.1.** Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da CEAGESP;
- **9.1.31.** Toda modificação nas especificações dos serviços programados deverá ter aprovação da fiscalização da Ceagesp;
- **9.1.32.** Os serviços não poderão ser sub-empreitados sem a aprovação da Ceagesp. A contratada deverá consultar a Ceagesp por escrito.

Página 39 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **9.1.32.1.** Caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- **9.1.33.** A contratada deverá obedecer as normas da CEAGESP, quanto ao procedimento interno das normas de segurança interna do trabalho;
- **9.1.34.** A contratada não poderá ficar injustificadamente mais de 5 (cinco) dias úteis ininterruptos ou alternados, sem qualquer atividade no local da obra:
- **9.1.35.** A contratada deverá facilitar a atuação da FISCALIZAÇÃO DA OBRA, na verificação dos serviços executados;
- **9.1.36.** Todo o entulho resultante da construção deverá ser retirado sendo a obra entregue perfeitamente limpa. Manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e lavagem adequada, a qual será obrigatória após a conclusão;
- **9.1.37.** Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a Contratada se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno;
- **9.1.38.** Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendoos, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultada a circulação e os acessos aos Pavilhões;
- **9.1.39.** Para a instalação do canteiro de obras instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da CEAGESP, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de materiais circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da CEAGESP:
- **9.1.40**. Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a Contratada removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas;
- **9.1.41.** Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido para área de bota fora homologado pela Prefeitura Municipal;
- **9.1.42.** Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos e/ou instituídos na legislação vigente, em particular a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Página 40 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do CONTRATO, através do Gestor das Formalidades e do Gestor Técnico, indicados conforme normativos internos;

11 - SANÇÕES

11.1. Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, nos casos de infração contratual leve, devidamente caracterizados pelos gestores competentes, calculada sobre o valor mensal do CONTRATO.

12 – PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO E/OU AQUISIÇÃO

12.1. O prazo de garantia dos serviços será de acordo com os artigos 205 e 618 do Código Civil, e 26 e 27 do Código de Defesa do Consumidor.

13 - VISTORIA TÉCNICA

- **13.1.** As proponentes deverão enviar anexo, atestado de visita emitido pelo órgão gestor do contrato (DEMAN), comprovando que efetuaram visita ao local dos serviços, inteirando-se das condições e grau de dificuldades existentes e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados bem como suas quantidades.
- **13.2.** O horário de visita deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Manutenção, através do telefone (011) 3643 3788.
- **13.3.** A visita técnica, é de suma importância pois visa permitir um melhor dimensionamento do objeto licitado e a formulação correta da proposta de valores a serem apresentados pelos licitantes.
- 13.4. Posteriormente, não serão aceitas reclamações pertinentes aos serviços contratados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Os serviços não poderão ser sub-empreitados sem a aprovação da CEAGESP.

15 - CRITEIROS ECONOMICOS-FINANCEIROS

15.1. Exigência de apresentação do balanço na forma da Lei, dos índices acumulados com o valor do patrimônio líquido ou capital social e que deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Página 41 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

15 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

15.1. Obra: Execução de Serviços de Pavimentação e Tapa Buracos nas dependências da CEAGESP.

15.1.1. Generalidades

- **15.1.1.1.** O memorial descritivo e as especificações técnicas e seus anexos farão parte integrante do contrato de empreitada, valendo como se fossem transcritas no próprio corpo do contrato.
- **15.1.1.2.** Todas as dúvidas dos Proponentes deverão ser esclarecidas pela CEAGESP, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 8666/93.
- **15.1.1.3.** As Proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão na execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores.
- **15.1.1.4.** Os licitantes deverão oferecer na sua proposta o preço global e unitário para a execução dos serviços, conforme planilha de orçamentos em anexo.
- **15.1.1.5** Os preços referidos nestes itens deverão incluir o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.
- **15.1.1.6.** As proponentes deverão preencher a planilha da CEAGESP anexa, sendo que somente serão consideradas as propostas que contenham ofertas para a totalidade dos itens que compõem o objetivo desta licitação. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **15.1.1.7.** A Contratada anotará em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistadas pela Fiscalização da CEAGESP, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da CEAGESP.
- **15.1.1.8.** A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos na execução da obra implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços.
- **15.1.1.9.** A contratada não poderá ficar injustificadamente mais de 5 (cinco) dias úteis ininterruptos ou alternados, sem qualquer atividade no local da obra.
- 15.1.1.10. Todas a normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela

Página 42 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

CEAGESP, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

15.1.1.11. O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas servem como subsídio para os trabalhos necessários a realização da referida obra, devendo em caso de dúvidas ser incorporada a exigência técnica no que se refere à execução de serviços similares.

15.2. Canteiro de obras:

15.2.1. Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a Contratada removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

15.3. Materiais:

- **15.3.1.** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente especificação técnica.
- **15.3.2.** A aprovação destes materiais e liberação de pagamento serão efetuadas na entrega dos resultados dos ensaios tecnológicos dos mesmos (quando for o caso, por exemplo: asfalto, concreto).
- **15.3.2.** A Contratada só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados.

15.4. Fiscalização:

15.4.1. A fiscalização será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção através da Seção de Manutenção Civil da CEAGESP.

15.5. Remoção de Entulhos:

- **15.5.1.** Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido para área de bota fora homologado pela Prefeitura Municipal.
- **15.5.2.** As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

15.6. Descrição dos Serviços

- **15.6.1** Esta especificação serve como subsídio para a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços descritos a seguir.
- **15.6.1.1.** Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela CEAGESP, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

Página 43 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

16 - DO CONCRETO ASFÁLTICO

16.1. Definição

- **16.1.1.** Os serviços consistem na usinagem, no fornecimento, carga, transporte e aplicação até o Entreposto Terminal de São Paulo de materiais necessários a execução e ao controle de qualidade de concreto asfáltico.
 - **16.1.2.** O revestimento em Concreto Asfáltico é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

17 - EXECUÇÃO E NORMAS

- **17.1.** Os remendos profundos visam executar reparos no pavimento em caráter permanente, devendo-se remover todo material constituinte do pavimento na área degradada até a profundidade considerada necessária, podendo eventualmente incluir o subleito.
- **17.2.** No entorno da área degradada deve ser aberto um corte para possibilitar a obtenção de bordas verticais. O corte do pavimento deve estender-se, no mínimo, à distância de 30 cm da parte não afetada.
- **17.3.** As faces verticais da abertura devem receber a pintura de ligação, de preferência utilizando emulsão asfáltica de ruptura rápida. Caso o fundo da abertura atinja camada da base de material granular, integrante da estrutura do pavimento, deve-se proceder a rigorosa limpeza, e posterior imprimação, antes da aplicação da mistura asfáltica.
- **17.4.** O preenchimento da cava é realizado mediante a utilização de mistura asfáltica a quente, de graduação densa, cuidadosamente espalhada para evitar desagregação, e compactada com rolo pneumático, placa vibratória, ou, para serviços de pequeno porte, utilizar os pneumáticos do caminhão transportador.
- **17.5.** Quanto à carga e descarga, empregar métodos e equipamentos adequados, observando os horários e os locais para depósito de materiais inservíveis, indicados pela CEAGESP.
- **17.6.** Caso haja necessidade de suspender a execução da obra ou serviço, tal fato deverá ser comunicado imediatamente à CEAGESP.
- **17.7.** As regiões a serem recuperadas deverão ser delimitadas utilizando-se equipamento adequado, de forma a criar uma figura geométrica regular.
- **17.8.** A seguir procede-se à varredura da camada que irá receber a pintura de ligação, de modo a eliminar o pó e o material solto existente;
- **17.9.** Atendidas as condições de projeto, faz-se o espalhamento, mistura, compactação e acabamento da base de bica corrida, até atingir a espessura desejada.

Página 44 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CFAGES 2

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **17.10.** Quando houver necessidade de executar camadas de sub-base com espessura final superior a 0,20m (vinte centímetros), estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 0,20m (vinte centímetros).
- **17.11.** Aplica-se o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, previamente determinada, escolhendo-se a temperatura onde proporcione melhor viscosidade para espalhamento;
- **17.12.** O tráfego sobre a superfície pintada não deve ser permitido, a fim de evitar qualquer perda de pintura;
- **17.13**. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 a 0,4l/m2. Antes da aplicação a emulsão deverá ser diluída com água na proporção de 1:1, a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação diluída é da ordem de 0,8 a 1,0l/m2;
- **17.14.** O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou na iminência desta.
- **17.15.** Sendo decorridos mais de 7 dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação;
- **17.16**. Quando necessário, para que a mistura do revestimento seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável;
- **17.17.** As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. Na eminência de ocorrência de chuvas, o material não deverá ser aplicado;
- **17.18.** A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao centro da área a ser tratada;
- **17.19.** Cada passada do rolo deve ser coberta na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada;
- **17.20.** Durante a rolagem não serão admitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado;
- **17.21.** Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento;
- **17.22.** As rodas dos rolos deverão ser umedecidas adequadamente de modo a evitar a aderência da mistura;

Página 45 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **17.23.** A temperatura recomendável para compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade "Saybolt Furol", método (DNER-ME 004/94), de 140 + ou 15 segundos para o CAP.
- **17.24** Os espalhamentos e compactações das camadas de CBUQ devem ser executadas de tal forma a se obter a seção transversal e espessura definidas em projeto, não se admitindo variações fora das tolerâncias de norma.

18 - CONDIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Os reparos de cunho local devem ser executados em áreas caracterizadas por situações nitidamente diferenciadas em relação ao todo.
- **18.2.** As camadas comprometidas devem ser removidas e reconstruído o pavimento. Quando julgado conveniente, as camadas inferiores do subleito podem também ser substituídas.
- **18.3.** Em determinadas situações, quando a base existente for considerada íntegra, deve-se proceder à remoção apenas do revestimento asfáltico.

19 - MATERIAIS

19.1. Material de recomposição do pavimento, deve ser empregada brita graduada para a recomposição das camadas de base e sub-base.

20 - REVESTIMENTO

20.1. A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso, devendo ser utilizada a faixa de maior capacidade de carga.

PENEIRA mm		Porcentagem passando em peso		
		A	В	С
2"	50,8	_	_	_
1 1/2"	38,1	100	_	_
1"	25,4	95 – 100	_	_
3/4"	19,1	80 – 100	100	_
1/2"	12,7	_	80 – 100	_

Página 46 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

3/8"	9,5	45 – 80	70 – 90	100
nº 4	4,8	28 – 60	50 – 70	75 – 100
nº 8	2,38	_	34 – 54	_
nº 10	2,0	20 – 45	_	50 – 90
nº 40	0,42	10 – 32	14 – 26	20 – 50
nº 80	0,18	8 – 20	9 – 18	7 – 28
nº 200	0,074	3 – 8	5 – 10	3 – 10
Asfalto (%)	solúvel no CS2	4,0 – 5,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5 - 6,5 Camada de Rolamento	4,5 - 7,0 Camada de Reperfilagem
Espessu (cm)	ra compactada	4,0 a 6,0	3,0 a 5,0	1,0 a 2,5

- **20.2**. As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100% (cem por cento). Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% (quatro por cento) do total.
- **20.3.** As granulometrias dos agregados miúdos (fração < 2,0 mm) deverão ser obtidas por "via lavada". Pelo menos 50% do material passando na peneira 200, deverá ser constituído de *filler*.
- **20.4.** Deverá ser adotado o método "Marshall" (PMSP/SP ME-42/92) para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

	CAMADA DE ROLAMENTO
Porcentagem de vazios	3 a 5
Relação betume/vazios	75-82
No. Golpes/face	75 golpes
Fluência (0,01)	8 a 16
Estabilidade (kgf)	750 a 1500

- **20.5.** Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 5°C, acima da temperatura do ligante betuminoso;
- **20.6.** A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 135°C, sendo admitido, eventualmente, temperatura de 120°C, desde que não constante;

Página 47 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **20.7.** As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. Na iminência de ocorrência de chuvas ou com temperatura inferior a 10°C não haverá entrega de material;
- **20.8.** O transporte da mistura asfáltica deverá ser efetuado através de caminhões basculantes, em perfeitas condições, com caçambas metálicas, providas de lona para proteção térmica da mistura. O caminhão, no ato de cada entrega, deverá acompanhar o serviço de descarga da mistura por um período de até 04 horas dentro do Entreposto Terminal de São Paulo da CEAGESP;

21 - EQUIPAMENTOS

- **21.1.** Para execução dos reparos locais no pavimento existente, devem ser utilizados os seguintes equipamentos:
- a) Caminhões equipados com caçambas;
- b) Compressor de ar;
- c) Perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte;
- d) Ferramentas manuais diversas;
- f) Soquetes mecânicos portáteis e/ou vibratórios portáteis;
- g) Distribuidor de produtos asfáltico;
- i) Rolo vibratório liso.

22. QUADRO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Valor por Item
05-00-00	PAVIMENTAÇÃO				
05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	2.500,00	14,82	37.050,00
09-02-00	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 3CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	2.500,00	8,91	22.275,00
05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	2.500,00	13,01	32.525,00
05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	5.000,00	4,31	21.550,00
05-28-00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	300,00	913,84	274.152,00
05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	М3	150,00	120,23	18.034,50
05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	150,00	122,88	18.432,00
05-67-00	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	100.000,00	0,52	52.000,00
05-68-00	TRANSPORTE DE CAPA ASFÁLTICA	M2XKM	100.000,00	0,17	17.000,00

Página 48 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	300,00	11,66	3.498,00
05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	МЗХКМ	12.000,00	2,06	24.720,00
			SUB TOTAL:		521.236,50
Planilha de custo estimativo, com base na tabela de custos unitários PMSP, Infraestrutura, publicada em 30 de maio 2020.		BDI 28,23 %:			147.145,06
			TOTAL GERAL:		668.381,56

23 - PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 23.1. Uso Racional da Água A Contratada se compromete a:
- **a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.
- **b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- c) Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:
- I. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas.
- II. Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

23.2. Eficiência Energética:

- **a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual no 45.765, de 20/04/2001).
- b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência
- **d)** Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente.

Página 49 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- e) Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água.
- f) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- **g)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.
- 23.3. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos
- a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no 275 de 25 de abril de 2001.
- **b)** Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:
 - **b.1)** MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.
 - **b.2)** MATERIAIS RECICLÁVEIS Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).
 - **b.2.1.)** Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.
- c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- 25.4. Produtos Biodegradáveis
- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- **b)** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

Página 50 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal 13.236, de 29 de dezembro de 2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

23.5. Controle de Poluição Sonora

a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

24. MATRIZ DE RISCOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO

	DESCRIÇÃO							
CAUSA	EVENTO (RISCO)	CONSEQUÊNCIA	CATEGORIA	HIPOTESE	ІМРАСТО	NR (P X I)	RESPOSTA AO EVENTO	CONTROLES
Equipe de execução e/ou gestora não adequada às condições previstas no Contrato	Atraso ou dificuldade anormal na execução dos serviços do Contrato.	Não cumprimento da meta, objeto do Contrato.	OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	BAIXA	Mitigar / aceitar / Prevenir	Penalizar o contratado com: 1 - advertência no primeiro momento. 2 - Informar ao contratado sobre as cláusulas de penalização.
Empresa não preparada por questões financeiras, ou de capacidade técnica	Atraso ou dificuldade anormal para início da execução dos serviços do Contrato.	Problemas recrudescem nos locais afetados, objetos das O.S.	FINANCEIRO	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	Transferir	A DELCO deve seguir procedimento para verificação de todos os prérequisitos para participação na licitação.

Página 51 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Equipamento s não respondem às solicitações, e ficam parados para manutenção	Atraso ou dificuldade anormal para início, ou retomada da execução dos serviços do Contrato.	Problemas recrudescem nos locais afetados, objetos das O.S.	FINANCEIRO	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	Prevenir / Mitigar / Compartil har	Solicitar via e-mail ao contratado o fornecimento do equipamento adequado especificado. Penalizar o contratado com: 1 - advertência no primeiro momento. 2 - Informar ao contratado sobre a aplicação das cláusulas de penalização.
Levantament o inadequado dos serviços executados	Pagamento não adequado em contrapartid a à execução dos serviços do Contrato	Dificuldades da empresa manter os serviços e/ou descompasso entre os valores do Contrato e o saldo de serviços	FINANCEIRO / CONFORMIDA DE	BAIXA	BAIXO	BAIXA	Prevenir	Controle adequado dos serviços executados, de modo a evitar liberação de pagamento sem a contrapartida da execução
A empresa tem dificuldades financeiras	Há falta de pagamento aos funcionário s e aos fornecedor es, atrasando ou paralisando a execução dos serviços do Contrato.	Há redução no rendimento, qualidade, falhas ou faltas dos funcionários na prestação dos serviços.	TRABALHISTA	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	Mitigar / Aceitar / Prevenir	O DELCO deve considerar maior rigidez quanto às condições estruturais e financeiras dos licitantes. Penalizar o contratado com: 1 - advertência no primeiro momento. 2 - Informar ao contratado sobre as cláusulas de penalização.

Página 52 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

O gestor da empresa não atua adequadame nte sobre o Contrato, nas questões de segurança do trabalho.	As providência s para prevenção contra acidentes são tardias, ou inexistentes	Aumentam as chances de ocorrer acidentes com os funcionários, e com os usuários do entreposto	OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	ALTO	Prevenir / Mitigar / Compartil har	A SESMT deverá ser acionada para acompanhament o dos serviços. Penalizar o contratado com: 1 - advertência no primeiro momento. 2 - Informar ao contratado sobre as cláusulas de penalização.
--	---	---	-------------	-------	------	------	---	---

Página 53 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

© СЕЛGE	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				VOS -	
PROCESSO:	077/2019					
OBJETO:	CONTRA		E EMPRESA P.	ARA SERVIÇOS	DE PAVIMENT	AÇÃO E TAPA
	•		FASE DE A	ANÁLISE		
PLANEJAME GESTÃO DO			AÇÃO E SELEÇ	ÃO DO FORNE	CEDOR	
		RI	SCO Nº 01 - NO	OME DO RISCO		
ATRASO OU DIF	ICULDADI	E ANORMA	AL NA EXECUÇ	ÃO DOS SERVI	ÇOS DO CONTR	RATO
PROBALIDADE:	□ м∪п	O BAIXA	M BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO:	□ м∪іт	O BAIXA	M BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
ID			DAN	NO - CONSEQUÉ	NCIA	
01	Não cum	primento d	as metas, objet	os do CONTRAT	O.	
02						
03						
04						
05						
ID			AÇÃO PRE	EVENTIVA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Advertên	cia no prim	eiro momento.			SEMAC
02	Informar	30 CONTR	ATADO sobre a	as cláusulas de p	enalização.	SEMAC
03						
04						
05						
ID			AÇÃO DE CO	NTIGËNCIA		AREA(S) RESPONSAVEL
01	Penalizar	conforme	as cláusulas de	penalização.		DEMAN
02						
03						
04						
05						
				/ULNERABILIDA	-	
EQUIPE DE EXE CONTRATO	CUÇÃO E	OU GEST	ORA NÃO ADE	EQUADA ÀS CO	NDIÇÕES PREV	ISTAS NO

Página 54 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

				*****	D10000	
© CEAGE	SP		- GESTÃO	MAPA DE I DE RISCOS	RISCOS CORPORATI	VOS -
PROCESSO:	077/2019	077/2019				
OBJETO:	CONTRA		E EMPRESA F	PARA SERVIÇO	S DE PAVIMENT	AÇÃO E TAPA
			FASE DE	ANÁLISE		
☑ PLANEJAME	NTO DA C	CONTRATA	AÇÃO E SELEC	ÇÃO DO FORNE	CEDOR	
GESTÃO DO	CONTRA	го				
		RI	SCO Nº 02 - N	OME DO RISCO)	
ATRASO OU DIF	ICULDADE	E ANORM/	AL PARA INÍCI	O DA EXECUÇÂ	ÃO DOS SERVIÇ	OS DO CONTRATO
PROBALIDADE:	П мит	TO BAIXA	■ BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO:	■ MUIT	TO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	☐ ALTA	MUITO ALTA
ID			DA	NO - CONSEQU	IËNCIA	
01	Os problemas podem recrudescer nos locais afetados, objetos das O.S.					
02						
03						
04						
05						
ID			AÇÃO PR	EVENTIVA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Verificaçã	ão dos pré-	requisitos dos	participantes das	s licitações.	SELIC
02	Advertênd	cia no prim	eiro momento.			SEMAC
03	Informar	sobre as cl	láusulas de per	nalização.		SEMAC
04						
05						
ID			AÇÃO DE C	ONTIGËNCIA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Penalizar	conforme	as cláusulas d	e penalização do	CONTRATO.	DEMAN
02						
03						
04						
05						
				VULNERABILID		
EMPRESA NÃO	PREPARA	IDA POR (QUESTÕES FI	NANCEIRAS, O	U DE CAPACIDA	IDE TÉCNICA

Página 55 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

© СЕЛGE	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			VOC.		
PROCESSO:	077/2049	077/2019				
PROCESSO.		<u> </u>				
OBJETO:	BURACO		E EMPRESA F	PARA SERVIÇO	S DE PAVIMENT	AÇAO E TAPA
			FASE DE	ANÁLISE		
N PLANEJAME	NTO DA C	CONTRATA	AÇÃO E SELEÇ	ÇÃO DO FORNE	CEDOR	
GESTÃO DO	CONTRA	го				
		RI	SCO Nº 03 - N	OME DO RISCO)	
ATRASO OU DIF DO CONTRATO	ICULDADE	E ANORM/	AL PARA INÍCI	O OU RETOMA	DA DA EXECUÇÂ	Ó DOS SERVIÇOS
PROBALIDADE:	□ м∪п	O BAIXA	BAIXA	MÉDIA.	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO:	■ MUIT	O BAIXA	BAIXA	☑ MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
ID			DA	NO - CONSEQU	IËNCIA	•
01	Os proble	emas pode	m recrudescer	nos locais afeta	dos, objetos das (D.S.
02						
03						
04						
05						
ID			AÇÃO PR	EVENTIVA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Inspeção	dos equip	amentos espec	ificados, e fichas	s de manutenção.	SEMAC
02	Advertênd	cia no prim	eiro momento.			SEMAC
03	Informar	sobre as cl	áusulas de per	alização.		SEMAC
04						
05						
ID			AÇÃO DE C	ONTIGËNCIA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Aplicar as	s cláusulas	de penalizaçã	D.		DEMAN
02						
03						
04						
05						
				VULNERABILID	-	
EQUIPAMENTOS NÃO ADEQUADOS E/OU PARADOS PARA MANUTENÇÃO						

Página 56 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

© CENGE	SP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	077/2019					
OBJETO:				PARA SERVIÇOS DE ESGÖTO E Á		
			FASE DE			
NE PLANEJAME	NTO DA C	ONTRATA	ÇÃO E SELEÇ	ÃO DO FORNE	CEDOR	
GESTÃO DO	CONTRAT	го				
		RI	SCO Nº 04 - N	OME DO RISCO		
PAGAMENTO IN	ADEQUAD	O EM CO	NTRAPARTIDA	À EXECUÇÃO I	DOS SERVIÇOS	DO CONTRATO
PROBALIDADE:	■ MUIT	O BAIXA	■ BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO:	MUIT	O BAIXA	M BAIXA	■ MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
ID			DAI	NO - CONSEQUE	NCIA	
01	Dificuldad	des na exe	cução do Contr	rato por diferença	Valor Pago /Sen	viço Executado
02						
03						
04						
05						
ID			AÇÃO PR	EVENTIVA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Rigídez n	o contrôle	e levantamento	os dos serviços e	xecutados.	SEMAC
02						
03						
04						
05						
ID			AÇÃO DE C	ONTIGËNCIA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Adequaçã	ão imediats	a dos dados lev	rantados e consid	lerados.	SEMAC
02						
03						
04						
05						
				VULNERABILIDA		
LEVANTAMENTO SERVIÇOS EXEC			S ÁREAS E/O	U EMISSÃO DA	LIBERAÇÃO DE	MEDIÇÃO DE

Página 57 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

© СЕЛGE	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				vos.	
PROCESSO:	077/2019	077/2019				
OBJETO:	CONTRA		E EMPRESA F	PARA SERVIÇO	S DE PAVIMENTA	AÇÃO E TAPA
	DOTACC	,,,	FASE DE	ANÁLISE		
☑ PLANEJAME	NTO DA C	ONTRATA	AÇÃO E SELEC	CÃO DO FORNE	CEDOR	
GESTÃO DO			•	•		
		RI	ISCO Nº 05 - N	OME DO RISCO		
FALTA OU ATRA	SO NO PA	AGAMENT	O À FUNCION	ÁRIOS OU FORI	NECEDORES	
PROBALIDADE:	■ MUIT	O BAIXA	■ BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO:	□ м∪іт	O BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
ID			DA	NO - CONSEQU	ÉNCIA	
01	Queda de rendimento e qualidade na execução dos serviços do CONTRATO.					
02	Paralização dos serviços do CONTRATO.					
03	Processo	s TRABAL	HISTAS.			
04						
05						
ID			AÇÃO PR	EVENTIVA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Analise ri	gida das c	ondições estru	turais e financeir	as dos licitantes.	SELIC
02	Advertênd	cia no prim	eiro momento			SEMAC
03	Informar	sobre as cl	láusulas de per	nalização do CON	NTRATO.	SEMAC
04						
05						
ID			AÇÃO DE C	ONTIGËNCIA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Penalizaç	ção confor	me cláusulas d	o CONTRATO.		DEMAN
02						
03						
04						
05						
		CAUS	AS (FONTE +	VULNERABILID	ADE)	
A EMPRESA AP	RESENTA	DIFICULE	DADES FINAN	CEIRAS		

Página 58 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

6	MAPA DE RISCOS					
© CEAGE	25		- GESTÃO		CORPORATI	VOS -
PROCESSO:	077/2019	077/2019				
OBJETO:	CONTRA		E EMPRESA P	ARA SERVIÇOS	DE PAVIMENT	AÇÃO E TAPA
			FASE DE /	ANÁLISE		
☑ PLANEJAME	NTO DA C	CONTRATA	AÇÃO E SELEÇ	ÃO DO FORNE	CEDOR	
GESTÃO DO	CONTRA	го				
		RI	ISCO Nº 06 - NO	OME DO RISCO		
PROCEDIMENTO	OS TARDIO	OS OU INE	EXISTENTES N.	AS QUESTÕES	DE SEGURANÇA	A DO TRABALHO
PROBALIDADE:	□ м∪іт	TO BAIXA	■ BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO:	■ м∪іт	TO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
ID			DAM	IO - CONSEQUI	ENCIA	
01	Probabilio	dade de oc	corrência de acio	dentes com funci	onários ou tercei	ros.
02	Processo	s TRABAL	LHISTAS			
03	Processo	s CIVEIS				
04						
05						
ID			AÇÃO PRE	VENTIVA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Análise d	los pré-req	uisitos de preve	nção de acidente	es do trabalho.	SELIC
02	Advertênd	cia no prim	eiro momento			SEMAC
03	Informar	sobre as cl	láusulas de pena	alização.		SEMAC
04	Solicitar a	atuação da	SESMT para in	ício e execução	dos serviços.	SEMAC
05						
ID			AÇÃO DE CO	NTIGËNCIA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Penalizaç	ção conforr	me as cláusulas	de penalização	do CONTRATO.	DEMAN
02						
03						
04						
05						
				/ULNERABILID/	-	
ATUAÇÃO INAD	EQUADA	DO CONT	RATADO NAS	QUESTÕES DE	SEGURANÇA D	O TRABALHO

Página 59 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

25. VALOR ESTIMADO

Item	Descriminação dos serviços	Código Comprasnet	Unid.	Valor global anual
1	Execução de serviços de Tapa Buracos nas dependências da CEAGESP.	1406	Serviço	R\$ 668.381,56

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 668.381,56 (seiscentos e sessenta e oito mil, treze	entos
e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).	

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II PROCESSO № 077/2019 PREGÃO ELETRÔNICO № 17/2020

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	CUSTO TOTAL R\$
05-00-00	PAVIMENTAÇÃO				
05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	2.500,00		
09-02-00	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁTICO COM ESPESSURA ATÉ 3CM EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	2.500,00		
05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	2.500,00		
05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	5.000,00		
05-28-00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	МЗ	300,00		
05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	М3	150,00		
05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	150,00		
05-67-00	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	100.000,00		
05-68-00	TRANSPORTE DE CAPA ASFÁLTICA	M2XKM	100.000,00		
05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	МЗ	300,00		
05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM M3XKI		12.000,00		
	Planilha de custo estimativo		SUB TOTA	L:	
DATA BASE: LICITANTE			BDI/_	%:	
	Encargos sociais:/ %	TOTAL GERAL:			

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

ANEXO III PROCESSO Nº 077/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

DRODOCTA COMEDCIAL

		PROPOSTA	COWIERCIAL			
Item	DESCRIÇÃO DO	OS SERVIÇOS	Qtd.	Valor Global Anual R\$		
			VALOR	GLOBAL TOTAL R\$		
Validade d	da proposta: 60 dias		Prazo de Ex	ecução: 12 meses		
A PROPOS - ANEXO	STA COMERCIAL DEVER	RÁ VIR ACOMPANHA	DA DA PLANI	LHA DE CUSTO E FO	ORMAÇÃO DE PREÇO	
• seus ar • despes	Declaramos que nos ve de garantia, estabel Os serviços ofertados nexos. Nos preços cotados, as com tributos, taxamente na contratação	ecidos neste Prega s atendem a todas estão incluídos to kas, frete, seguro	ão / Edital. as especific dos os insu os e quaisq	cações contidas no mos que os comp uer outros que i	o presente edital e õem, tais como as ncidam direta ou	
Local:_	,	de	de 2020.			
Nome/	Razão Social:					
End. Co	ompleto:		Т	el.: (xx)		
E-mail:	No	me do Responsávo	el pela assin	atura do Contrato:		
Estado	Cível:	Profiss	são:			
CPF:	RG	:	Domicílio:			

Página 62 de 89

Observações Gerais

Função:___

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.

Assinatura:____

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



SELIC- Seção de Licitações

Maria Valdirene R.S. Carlos

DEJUR -

Departamento Jurídico

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IV PROCESSO Nº 077/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

nº		represen	tando a		_, portado nte				
inscrita	no CNI	⊃J sob n					sede	na c	idade
		(2)			Rua/Ave				
		one (0xx00)							
das obi	rigações d	ara tomar c objeto da li as dúvidas	citação.	A licita	inte decla	ra ter vis	itado a	as depe	
São Pa	ulo (SP), _	de			de 2020.				
Carimbo	o e Assina	tura do rep	resentan	te CEA	GESP				
Cie	ente e de	acordo:							
(Nome	e Assinat	ura do Rep	resentan	ite/Licita	ante)				
									Página 63

Área Técnica



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO V PROCESSO Nº 077/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Declara para os fins do pregão eletrônico nº/2020, que conhece as condições loca	s
para execução do objeto, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento da	S
condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume tota	al
esponsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisque	er
questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.	
ndicar local, dia, mês e ano.	
Nome por extenso e assinatura	

Página 64 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica		
Maria Valdirene R.S. Carlos				



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VI PROCESSO Nº 077/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL № 12.846/13 e DECRETO № 8.420/15 -

(nome da pessoa	jurídica:), inscrita			
no CNPJ/MF sob o			om sede (endereço completo:			
), Telefone:			
representada na	, ins	s atos constitutivos scrito no CPF	, neste ato s, por seu sócio, Sr. S/MF sob o nº o Edital, DECLARAR , sob as			
quaisquer outras comprometendo-se disposições desta	aplicáveis sobre o a abster-se de pra s regras anticorrupçã	objeto da presente aticar atividades que ca ão, por si e por seus	cicorrupção brasileiras ou de licitação e futuro contrato, onstituam uma violação das s administradores, diretores, que venham a agir em seu			
contra o seu pat		princípios da administr	ação pertinente, que atentem ração pública ou contra os			
caráter com	petitivo de procedime		qualquer outro expediente, o impedir, perturbar ou fraudar úblico;			
, ,	ou procurar afastar e qualquer tipo;	licitante, por meio de	fraude ou oferecimento de			
(4) fraudar I	citação pública ou cor	ntrato dela decorrente;				
	modo fraudulento ou elebrar contrato admi	•	ca para participar de licitação			
prorrogaçõe	es de contratos celebr	ados com a CEAGESP	udulento, de modificações ou 7, sem autorização em lei, no nstrumentos contratuais; ou			
(7) manipul com a CEA		íbrio econômico-finance	eiro dos contratos celebrados			
(c) A empresa de	clara, ainda, por si e	e por seus administrad	ores, diretores, empregados,			
			Página 65 de 89			
Observações Gerais Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.						
SELIC- Seção de Licita	ções DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica				
Maria Valdirene R.S. C	arlos					



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, de	de 2020.				
[NOME DA EMPI	RESA]				
Nome do sócio					

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Página 66 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica		
Maria Valdirene R.S. Carlos				



Maria Valdirene R.S. Carlos

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VII PROCESSO Nº 077/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

	(nome da pessoa juríd	ica:), inscrita			
	no CNPJ/MF sob o nº _		, C	om sede (e	endereço completo:			
), Telefone:			
	(xx), Corr	eio eletrônico:			, neste ato			
	representada na fo	rma de seus	atos constitutivos	s, por	seu sócio, Sr.			
		, ins	crito no CPF	F/MF	sob o nº			
		, p	ara fins do disposto no	Edital, DE	CLARAR:			
	a) Conhecer e cumprir 8.420/2015, sob pena d CEAGESP, incluindo t execução do objeto licita	e responsabilizaç odos os seus p	ão administrativa e civi	l pela práti	ca de atos contra a			
	b) Conhecer os princíp							
	Conduta Ética da CEAG							
	tempo da contratação,							
	sendo que todos os pro							
	do objeto licitado, pauta							
	nas ações e nos relacio							
	pelos valores neles con	stantes, com vista	s a erradicar as pratica	ıs ilegais, ir	norais e antieticas.			
	c) Que obteve cópia do	Código de Ética	da CEAGESP e Regim	nento Interr	no da Comissão de			
	Ética (NG-003), vige							
	http://www.ceagesp.gov							
		Local,	de de 20)20.				
		[NO	ME DA EMPRESA]					
			Nome do sócio					
	Obcorvação: coto d	documente deve	cor omitido om nono	l timbrodo	aug identifique e			
	emissor, com firma re		ser emitido em pape	i iiiibiado	que identifique o			
	emissor, com mina re	comeciua.						
					Página 67 de 89			
	Observações Gerais Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções							
	Acompanne as sessoes publica Consultas > Pregões > Em and							
	Comprasnet e também no ender				,			
I	CELIC Cooão do Ligitos =	DEILIB	Área Técnica	1				
	SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento	Area recilica					
		Jurídico						



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 077/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL

(Papel timbrado da empresa)

A e	mpresa _	,	sediada	a em _		,	inscrita	no	CNPJ N°	sob , à	nº Rua
	(qualific	cação), po	ortador	do RG	nº	Ū		scrito r			
instala	ue, em cump ações, apare nte Pregão.										
				_							
				_							
(signa	tário)										

Página 68 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IX PROCESSO Nº 077/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016

Nome da empres	sa:									
CNPJ nº:										
Endereço:										
Telefone:										
E-mail:										
Declara para os legais, que a em por cento) do atendimento, ao	npresa N capital	NÃO PO social	SSUI atuan	adminis do com	trador o diret	ou sócio or ou	o deten empreg	tor de m jado na	ais de 59	% (cinco
Indicar local, dia	a, mês o	e ano.								
Nome por exten	so e as	ssinatur	a							

Página 69 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO X PROCESSO № 077/2019 PREGÃO ELETRÔNICO № 17/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
Telefone:						
E-mail:						
Declara para os fins do p durante a vigência do o pertinentes ao contrato, atribuições.	contrato, prep	osto objet	ivando pres	tar esclarecir	mentos e infor	mações
Indicar local, dia, mês e	ano.					
Nome por extenso e ass	inatura					,

Página **70** de **89**

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Maria Valdirene R.S. Carlos

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Ivana Lemos da Silva

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XI PROCESSO Nº 077/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Process	o nº 077/201	19					
Pregão l	Eletrônico n	°/2020					
Paulo UASG: 2 Local da	225001 a Execução	: CEAGESP – C dos Serviços: (gão Eletrônico nº	Conforme it	•	s e Armaz do Anex		
Nacional Inscrição Vila Leo Presiden XXX.XXX Financei XXX.XXX 10.520/2 8.250/20 147/14, Lei nº 8.0 Contratos legislação da propo pelo CO inscrito i	ÉNS GERAI: de Pessoa de Estadual no poldina, Sã te exxxxxxx XXX-XX, pero exxxxxxx XXXX-XX, pero exxxxxxx 1002, Decreto 114, 8.538/20 Instruções Necesoa de CEAGE de correlata e posta apresento DMPROMISS	de 202 S DE SÃO PAU Jurídica do Minist D 111.350.904.113 D Paulo, CEP EXXXXXXXXXXX (NO EXXXXXXXXXX (NO EXXXXXXXXXXX (NO EXXXXXXXXXXXX (NO EXXXXXXXXXXXX (NO EXXXXXXXXXXXXX (NO EXXXXXXXXXXXX (NO EXXXXXXXXXXXX (NO EXXXXXXXXXXXX (NO EXXXXXXXXXXXXXXXX (NO EXXXXXXXXXXXXXX (NO EXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LO, sociedade rério da Fazenda ferio da Fazenda forma com sede na 05316-900, ne OME COMPLE XX.XXX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXXX	de econor a - CNPJ s Avenida [ste ato, I ETO), ins SSP/SP e TO, inscr XX-X SS 2001, no /2006 alte pem como pais, estado o presente 2020, RES	mia mista, sob nº 62.4 Doutor Gas representad crito no e por seu Di ito no CI P/SP, nos 4.485/2002 rada pela pelo Regula pelo Regula pelo Regula e dital, em sOLVE regis, local	inscrita no 63.005/000 tão Vidigal da pelo se retor Admir etermos o 18.3 mento de Licipais, com face da clastrar o preçizado	Cadastro 01-08, com , nº 1.946, eu Diretor sob o nº nistrativo e b o nº da Lei nº 2/2013; nº ementar nº 803/2016 e Licitações e no também assificação co ofertado
1.	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VR.UNIT	ARIO R\$	VR.TOT	AI R\$
	J.1.15/15/	30.11110/102	220mg/10		THE PART OF THE PA		τΨ
			VALOR	TOTAL G	FRAI R\$		
			VALOR	IOIALO			
Consultas : Comprasne	as sessões púl > Pregões > Em	olicas dos Pregões da andamento > Cód. UA: dereço www.ceagesp.go	SG "225001". O edita	al e outros ane	exos estão disp	selecionando a	
JLLIO- 3	oyao ue Licitaçõe	Departamento Jurídico	Alea lec	, in Ca		ão de Contratos	

CEAGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

2. Do cadastro reserva:

2.1. Constitui Anexo ao presente instrumento a **ATA** de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

3. Da validade da ata

- **3.1.** O prazo de validade improrrogável da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.
- 3.3. A CEAGESP não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta ATA.

4. Das especificações técnicas (descrição do objeto)

4.1. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas e constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2020, bem como no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III - DA PROPOSTA COMERCIAL, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

5. Da expectativa da Execução dos Serviços

5.1. O	ajuste	com a	COMPRO	MISSÁRIA	será	formalizado	pela	CEAGESF	P , mediante
assinati	ura da	respec	tiva ORDE	M DE SER	∕IÇO,	observadas	as di	sposições	contidas no
Edital d	o Preg	ão Elet	rônico n° _	/2020					

- **5.2**. O compromisso de execução só estará caracterizado mediante a comprovação da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇO**, decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e Edital de Pregão Eletrônico n° _____/2020.
- **5.3.** A **COMPROMISSÁRIA** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Página 72 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

6. Da Revisão e cancelamento da ATA

- **6.1.** A **CEAGESP** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **ATA**.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CEAGESP** promover as negociações junto a **COMPROMISSÁRIA**.
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado ao mercado por motivo superveniente, a **CEAGESP** convocará a **COMPROMISSÁRIA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **6.3.1.** A Compromissária que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.4.** Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **COMPROMISSÁRIA** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.4.1.** Liberar a **COMPROMISSÁRIA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.6.** O registro da **COMPROMISSÁRIA** será cancelado quando:
 - **6.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de precos:
 - **6.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CEAGESP, sem justificativa aceitável;
 - **6.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Página 73 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **6.6.4.** sofrer sanção cujo efeito torne-se proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.6.1**, **6.6.2** e **6.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.8.1. por razão de interesse público ou
 - 6.8.2. a pedido da Compromissária.

7. Penalidades

- **7.1.** O descumprimento da ata gerará a aplicação de sanções previstas no **ANEXO XII - Cláusula Décima Quarta** deste Edital.
- **7.2.** A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da CEAGESP e da **COMPROMISSÁRIA** em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2020.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Diretor Presidente

Diretor (Nomeação Completa)

COMPROMISSÁRIA

Representante legal: [nome completo] RG: [número e órgão emissor] CPF: [número]

GESTORES DO PROCESSO

Página 74 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

ANEXO XII

PROCESSO Nº 077/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente CONTRATO e conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO. com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada CEAGESP e. neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, no x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, no Vila XXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com as Inscrições Municipal nº xxx.xxx.xxx e Estadual nº xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo CEAGESP nº 077/2019, Pregão Eletrônico nº 17/2020, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da pela Lei nº 10.520/2002. Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013; nº 8.250/2014, 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estaduais e municipais, como também legislação correlata, pelas condições estabelecidas pelo presente edital e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Pavimentação e Tapa Buracos nas dependências da CEAGESP — Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, através de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do **ANEXO I** — **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Página 75 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

1.2. Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, a Ata de Registro de Preços as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013; nº 8.250/2014, 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estaduais e municipais, como também legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.	0	prazo	de	vigência	deste	CONTRATO	tem	início	na na	data	de	/_	_/_		е
ence	erra	mento	em	/_	/	, na forma	do {	§ 2°,	do a	rt. 12,	do	Decreto	nº	7.892/1	3,
obse	erva	ando-s	е а с	data final	do enc	erramento da /	Ata q	ue or	igino	u.					

- **2.2.** A presente contratação terá a vigência de **12 (doze) meses** sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.
- **2.3.** O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
 - **2.3.1.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.</u>
- **2.4.** Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatado a existência de saldo na mesma.
- **2.5.** O prazo de garantia dos serviços será de acordo com os artigos 205 e 618 do código civil e 26 e 27 do código de defesa do consumidor, ou seja, 5 (cinco) anos a contar do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela Ceagesp.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades,

Página 76 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

representante da CEAGESP, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

- **3.1.1.** O prazo de vigência do presente CONTRATO, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da CEAGESP, em decorrência da inclusão da CEAGESP no Plano Nacional de Desestatização (PND).
- **3.1.2.** Se o CONTRATO findar antes do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá ser comunicada pela CEAGESP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.
- **3.2.** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- **3.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **3.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela **CEAGESP** para negociação do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do(s) serviços(s) registrado(s) nesta ATA, será(ão) requisitado(s) mediante ordem de serviço expedido pela área gestora junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados após a expedição da Ordem de Serviço pela **CEAGESP**, que serão liberadas parcialmente conforme as necessidades locais, bem como nas especificações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.
 - **5.1.1.** Os valores contidos no item 27 do edital, valor estimado, serão adaptados às condições comerciais da proposta do licitante vencedor.
 - **5.1.2.** O prazo de execução dos serviços será definido de acordo com a emissão das respectivas ordens de serviço e o prazo de início dos mesmos não deverá ultrapassar a 05 dias, exceto se acordado previamente com a fiscalização.
 - **5.2.** Os serviços contratados compreendem a execução de:

Página 77 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **5.2.1.** Serviços de tapa buracos com asfalto (pavimentação), com fornecimento de mão-deobra especializada, materiais, instalações provisórias, máquinas e equipamentos, transporte interno e externo; correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes de tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação
- **5.2.2** Demais serviços relacionados no Anexo I Termo de Referência do edital.
- **5.3.** Locais de Execução: Os serviços serão prestados nas Instalações e Edificações da **CEAGESP**, no Entreposto Terminal São Paulo ETSP.
- **5.4.** O(s) serviço(s), para serem aceitos e recebidos, deverá(ão) ser realizado(s), em estrita observância ao disposto no Pregão nº _____/2020, bem como nas especificações contidas no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **5.5.** A substituição do(s) serviço(s) ou a sua complementação, não exime a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- - **6.1.1.** O(s) preço(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) até a entrega do(s) material(ais)/produto(s), ressalvadas as disposições contidas no art. 17, do Dec. Nº 7.892/2013.
 - **6.1.2.** Sendo a **CONTRATADA** domiciliada fora do Estado de São Paulo, no valor cotado constante da proposta comercial, <u>deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, na composição do aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O *diferencial será descontado da fatura.*</u>

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É Admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CEAGESP à continuidade do Contrato.

Página 78 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS

- **8.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CEAGESP** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
 - a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - **b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver:
 - **c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem:
 - d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
 - e) Outras informações relevantes.
 - **8.1.1.** Após a notificação, a **CEAGESP** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CEAGESP** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
 - **8.1.2.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.
 - **8.1.3.** O reconhecimento pela **CEAGESP** dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- **8.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
 - **8.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
 - **8.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
 - **8.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
 - **8.2.3.1.** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
 - **8.2.4.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- **8.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Página 79 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

CLÁUSULA NOMA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a folha de medições, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data e os serviços que foram realizados.
- **9.2.** A folha de medição deverá ser composta apenas por serviço executado previamente apresentado pela contratada e aprovado pela CEAGESP, bem como da apuração dos seus respectivos valores, previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, através do acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor.
- **9.3.** Com base na folha de medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelo preço unitário contratado.
- **9.4.** A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada dos documentos e procedimentos abaixo listados:
 - a) Carta de Solicitação de Pagamento;
 - b) Folha de Medicões devidamente aprovado pelo Gestor Técnico da CEAGESP:
 - **c)** Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos.
 - **d)** Certificado de Regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF
 - **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
 - **e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - **e.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).
 - **9.4.1.** A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "e.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).
- 9.5. Fica facultado à CEAGESP, solicitar os documentos a seguir, relativo a tributos:

Página 80 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CEACES

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **9.5.1.** As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:
 - **a)** ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
 - **b)** IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;
 - c) INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS n°3/2005) ou prova de isenção.
- **9.6.** Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta "on-line" junto ao SICAF, da **CONTRATADA,** para aferição da situação ativa e regular, perante o sistema.
- **9.6.1**. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - **9.6.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - **9.6.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - **9.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - **9.8.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
 - 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **9.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - **9.11.** A não apresentação da documentação referente a encargos tributários, dentre outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato.

Página 81 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **9.12.** O Departamento Financeiro e Contábil DEFIC, da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.
- **9.13.** O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas as obrigações e solicitações dos subitens anteriores.
- **9.14.** Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.
- **9.15.** A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.
- **9.16.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 9.17. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

9.18. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo administrativo deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A garantia prestada obedecerá o disposto no item 13. Da Garantia, constante no edital.

Página 82 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras decorrentes deste CONTRATO:
 - **11.1.1.**Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do(s) material(ais)/produto(s), nos termos da legislação vigente;
 - **11.1.2.** A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do **CONTRATO**, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
 - **11.1.3.** Fornecer o(s) material(ais)/produto(s), objeto do **CONTRATO**, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele(s) considerado(s) inadequado(s) ou imperfeito(s), ou que estiver(em) em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar o(s) material(ais)/produto(s);
 - **11.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
 - **11.1.5.** Responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - **11.1.6.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizála para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais:
 - **11.1.7.** A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento; e
 - **11.1.8.** Manter, durante toda execução do presente CONTRATO e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à CEAGESP.
 - **11.1.9.** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, venham a causar aos bens da **CEAGESP** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
 - **11.1.10.** Não subcontratar o objeto licitatório.

Página 83 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **11.1.11.** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **11.1.12.** A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir o Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico http://www.CEAGESP.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-CEAGESP/ ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.
- **11.1.13.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.
- **11.1.14.** A **CONTRATADA** deverá informar o regime jurídico-tributário optante à contratante, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de precos, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

- **12.1.** Constituem obrigações da **CEAGESP**:
 - **12.1.1.** Acompanhar a execução do presente **CONTRATO**, através do **Gestor das Formalidades** e **do Gestor Técnico**, indicados conforme normativos internos;
 - **12.1.2.** Pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido neste instrumento, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas no presente **CONTRATO**.
 - **12.1.3.** Realizar pesquisa trimestral de mercado, antes de efetuar o pedido de compra ou celebrar o contrato, para verificar se os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado, comprovando a vantajosidade na manutenção do registro, conforme o disposto no art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG nº 05, de 2014.
 - **12.1.4.** A **CEAGESP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e

Página 84 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

Representante da CEAGESP que deverá:

- **13.1.1.** Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro e Contábil **DEFIC**;
- **13.1.2.** Determinar e Proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto CONTRADO;
- **13.1.3.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.
- **13.1.4.** Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
- **13.2.** Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico.**
 - **13.2.1.** O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá:
 - a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
 - **b)** Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO, adotando providências para sua correção;
 - c) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA em decorrência dos apontamentos não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
 - **d)** Emitir o Pedido de Fornecimento e formalizar a solicitação dos materiais/ produtos, de acordo com as condições pactuadas;
 - **e)** Acompanhar os saldos físicos consumidos e em estoque, solicitar quando necessário a aquisição para reposição, para atendimento da demanda do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;
 - f) Acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado; adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos materiais/produtos objeto do CONTRATO.
 - **g)** Alertar o **Gestor das Formalidades**, quanto futuro esgotamento do saldo do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO, para atendimento e suprimento da **CEAGESP**;
 - **h)** Verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO:
 - i) Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;
 - j) Anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;
 - **k)** Receber o(s) material(ais)/produto(s) objeto do presente CONTRATO, de acordo com o solicitado para a reposição, registrando as ocorrências relevantes;

Página 85 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- I) Proceder a guarda e estocagem do(s) material(ais)/produto(s) de acordo com as recomendações e especificações do fabricante e da área técnica;
- m) Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;
- **n)** Atestar o recebimento físico do(s) material(ais)/produto(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e
- o) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.
- **13.2.2.** Na constatação de valor inferior ao registrado, o **Gestor Técnico** deverá promover renegociação do valor pactuado junto à **CONTRATADA**, sob condição de aquisição do que lhe for mais conveniente economicamente.
- **13.2.3.** Na ausência do **Gestor Técnico**, as atribuições descritas no item **13.2.1** caberão ao **Suplente do Gestor Técnico**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES CONTRATUAIS

- **14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - **b)** multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;
 - **d)** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 49, do Decreto nº 10.024/19.
- **14.2.** As sanções previstas nas letras "a", e "d", acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" ou "c".
- **14.3.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **14.7.**
- **14.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.
- **14.5.**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - **14.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "d" do subitem 12.1

Página 86 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

- **14.6.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.
- **14.7.** Poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CONTRATANTE**, por decisão administrativa definitiva, nos casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.
 - **14.7.1.** Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da **CONTRATADA** o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **14.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.
- **14.10.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.
 - **a)** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
 - b) a realização de serviços ou entrega de material(ais)/produto(s) não contratados;
 - **c)** a subcontratação parcial ou total do objeto ora contratados, em desacordo com o estabelecido no edital e/ou anexos;
 - d) descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
 - **e)** atraso injustificado do início do serviço ou entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**;
 - f) a paralisação na entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP;
 - **g)** Rescisão Unilateral pela CEAGESP em razão de decisões provenientes do Plano Nacional de Desestatização (PND);

Página 87 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- h) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- i) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- **j)** a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- **k)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- I) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada;
- m) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- n) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **o)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **p)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **q)** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **r)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **s)** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- t) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- **u)** descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- v) Rescisão Unilateral pela CEAGESP em razão de decisões provenientes do Plano Nacional de Desestatização (PND).
- **15.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento ou o cumprimento das condições previstas no presente **CONTRATO**, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por

Página 88 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **17.1.** Ficam desde já o **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do **CONTRATO** ora firmado entre as partes.
- **17.2.** E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2020.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio	Sócio
TES	TEMUNHAS
Gestor das Formalidade	es Gestor Técnico
Nome: Função/cargo: RG: CPF/MF:	Nome: Função/cargo: RG: CPF/MF:

Página 89 de 89

Observações Gerais

SELIC- Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva